



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



**CONTRATO Nº 20150458**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Mario Nogueira de Sousa, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.999/0001-92, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE JUNIOR SOUZA BARROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 754.101.842-20, residente na AV. SÃO SEBASTIÃO, S/N, e de outro lado a firma T.C.LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.176.277/0001-19, estabelecida à Av. Mario Nogueira de Sousa, nº 243, Centro, Tracuateua-PA, CEP 68647-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSÉ ÉLISSON BRITO DE FARIAS, residente na Av. Mario Nogueira, s/nº, Centro, Tracuateua-PA, CEP 68470-000, portador do(a) CPF 400.471.052-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-28050006 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA E SUAS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002138	LEITOR DE CARTAO - Marca.: SANDISK Interface USB 2.0 interna (conexão pino):Compatível com a baia 2.5" do desktop; -Alimentação via USB interna;LEDS indicadores de energia e atividade.	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
002488	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 110 VOLTS - 500 VA - Marca : SMS Potência Nominal: 500VA; Tensão de Entrada: 115/220V- Automática; Tensão de Saída: 115V-; Freqüência: 50/60hz.	UNIDADE	5,00	54,500	272,50
005966	CARTUCHO HP Nº 21 PRETO - Marca.: HP	UNIDADE	5,00	46,000	230,00
009763	CARTUCHO HP Nº 22 - COLORIDO - Marca.: HP	UNIDADE	5,00	63,500	317,50
010008	ROTEADOR WIRELESS - Marca.: TP-LINK Roteador Wireless c/ 03 antenas omni-direcionais Alimentação: 110 Volts. - Compatibilidade: IEEE 802.11n(Draft 2.0), IEEE 802.11g, IEEE 802.11b. - Conexões: até 254 conexões não-simultâneas mesclando dispositivos cabeados ou sem fios. Quantidade de portas: 5 Ethernet, sendo 4 LAN 10/100M e 1 WAN 10/100M - Segurança: 64/128/152-bit WEP, 128 bit WPA standard (TKIP/AES), MIC, IV Expansion, autenticação Shared Key, IEEE 802.1X.	UNIDADE	3,00	188,500	565,50
018566	CARTUCHO HP 122 COLORIDO - Marca.: HP	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
018567	CARTUCHO HP 122 PRETO - Marca.: HP	UNIDADE	5,00	37,000	185,00
018825	TONER PARA A IMPRESSORA HP LASER 1132 - Marca.: HP	UNIDADE	5,00	85,000	425,00
022641	CARTUCHO DE TINTA PRETA HP 662 - Marca.: HP	UNIDADE	5,00	25,500	127,50
022642	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR HP 662 - Marca.: HP	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
022644	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML2851ND - Marca.: SAMSUNG	UNIDADE	5,00	95,000	475,00
022646	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - Marca.: BR OTHER Deve possuir a capacidade de imprimir, digitalizar e fotocopiar documentos; Possuir entrada USB para impressões diretamente de um pen drive; Sistema de impressão: laser monocromático; Resolução de impressão: resolução mínima de impressão de 1200 dpi; Velocidade de impressão: velocidade mínima de impressão em preto e branco de 24 ppm; Primeira página: impressão da primeira página em até 10 segundos; Processador: processador de no mínimo 300 mhz; Impressora com no mínimo 64 mb com possibilidade de expansão; Ciclo de trabalho: ciclo de trabalho mínimo de 8.000 páginas por mês; Portas de comunicação: portas de comunicação ethernet 10/100Mbps (rj-45) e USB 2.0 (acompanhar cabo USB); Compatibilidade: compatível com windows xp, windows vista, windows 7 e linux kernel 2.6.X Ou superior; Linguagem de impressão: pcl5, 6 e postscript 3; Protocolos: capacidade de trabalhar em protocolos ipv4 e ipv6. Tamanho do papel: suportar papel nos tamanhos: A4 (210x297 mm), carta (216x279 mm), ofício	UNIDADE	2,00	948,500	1.897,00

**AV. MÁRIO NOGUEIRA, EMBRAPA, S/N - TRACUATEUA/PA**



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(216x343 mm), ofício ii (330x297mm), executivo (184x267 mm), etiquetas, transparências e envelopes; Bandeja de alimentação manual com tracionador automático para envelopes, papéis comuns, papéis especiais (incluindo espessos), transparência e etiquetas de papel, de tamanhos padrões e personalizados com gramatura de 60 a 120 g/m <sup>2</sup> ; Gramatura: 60 à 105 g/m <sup>2</sup> para bandeja principal; 60 à 105 g/m <sup>2</sup> para 2ª bandeja; Tensão de alimentação: alimentação elétrica 110/127v. Cabos e acessórios: cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, cd com driver, manual(is) de instruções para instalação, configuração e operação (impresso(s) ou on-line) em português, inclusive consumíveis (toner, cilindro, etc.) Para ter pleno funcionamento que acompanha originalmente o equipamento. Deve possibilitar a digitalização de papéis diretamente para aplicativos (software incluso), digitalização em rede e ainda para pen drive através de USB. Resolução ótica de 1200 dpi (usb) e 600 dpi (rede); Digitalização compatível com linux versão 2.6.X Ou superior; Recursos de digitalização: formatos de arquivo jpg/tiff/pdf; Sistema de gerenciamento da impressora em português.			
022647	PLACA MÃE - ONBOARD - DDR3 - SOQUETE 775 - Marca.: P UNIDADE	5,00	248,000	1.240,00
	CWAVE Placa mãe para Intel Xeon, Core 2 Duo / Quad, Pentium Dual-Core e Celeron (socket LGA775)			
022648	PLACA MÃE ONBOARD SOCKET 1155 - Marca.: PCWERE UNIDADE	5,00	208,000	1.040,00
	Processadores Suportados: - Intel Core i7 / i5 / i3 (Socket LGA1155); Chipset: - Intel B75; Memória: - Número de Slots: 4 x 240pin; - Memória padrão: DDR3 1600/1333/1066; - Máximo de memória suportada: 32GB; - Canal Suportado: Dual Channel; Slots de Expansão: - 1 PCI Express x16 - 1 PCI Express 2.0 x16 - 2 Slots PCI;			
	Dispositivos de armazenamento: - 5 SATA 3Gb / s - 1 SATA 6Gb / s; Audio Onboard: - Chipset Audio: Realtek ALC887 - Canais de Audio: 8 Canais; Onboard LAN: - Max LAN Velocidade: 10/100/1000 Mbps			
022654	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP PRO 8000 CLT315-ORIGINAL A UNIDADE	5,00	77,000	385,00
	MARELO - Marca.: HP			
025660	BATERIA PARA MEMORIA CMOS/BIOS - Marca.: SONY UNIDADE	15,00	5,500	82,50
025677	PENDRIVE 16GB - Marca.: SANDISK UNIDADE	8,00	37,600	300,80
025776	MAUSE PARA COMPUTADOR OPTICO - ENTRADA TIPO PS2 - Ma UNIDADE	15,00	12,900	193,50
	rca.: LEADERSHIP Resolução: 800 dpi. Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico). Conexão: PS/2. Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos.			
025778	TECLADO ABNT2 STANDARD - COR PRETO - ENTRADA PS2 - M UNIDADE	15,00	26,000	390,00
	arca.: LEADERSHIP Teclado standard. Cor Preta. Padrão ABNT2 e cabo medindo 1,35m.			
025786	CONNECTOR RJ-45 MACHO - CAT.5E - Marca.: LEADERSHIP UNIDADE	400,00	0,400	160,00
	Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0), Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro.			
025788	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - 127/220V - Marca.: FORCE UNIDADE	10,00	29,000	290,00
	LINE Filtro de linha com protetor contra surtos compacto. Fácil de instalar. Com fusível de proteção. Design moderno e arrojado Indicador luminoso de funcionamento Fornecido com gabinete em plástico ABS			
	Bivolt Tensão de alimentação: 127/220V			
	Potência máxima: 1270VA para 127V ou 2200VA para 220V Com protetor contra sobretensão e surtos			
	5 Tomadas elétricas tripolares Cabo com 0,95m de comprimento			
025792	SWITCH DE MESA DE 16-PORTAS 10/100MBPS - Marca.: INT UNIDADE	2,00	134,000	268,00
	ELBRAS - Porta: 16 10/100 Mb/s Auto Negotiation ports - Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s - LED: Power e Link/Act - Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex - Dimensões: 28/285/116 cm (Alt/Larg/Prof) - Versão: 4.1Fonte de alimentação: - Tensão de entrada: 120 VAC 60 Hz 0.15 A - Tensão de saída: 9 VDC 800 mA			



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



025796	- Comprimento do cabo: 1,80 m CARTUCHO HP N°60 COLORIDO - Marca.: HP	UNIDADE	5,00	67,500	337,50
025797	CARTUCHO HP N°60 - PRETO - Marca.: HP	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
025806	FITA NYLON P/IMPRESSORA EPSON FX-2190 - Marca.: EPSON	UNIDADE	5,00	37,500	187,50
025809	MEMORIA DDR3 - 2GB - 1333 MHZ - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	5,00	87,000	435,00
	- Código do produto no fabricante: D02GNU1333D3				
	- Capacidade de armazenamento: 2GB				
	- Tecnologia: PC3-10600 (1333MHz)				
	- Tensão de alimentação (Vdd): 1,5 V				
	- Tempo de Arquitetura DDR-3;				
	- Transferência de quatro dados por ciclo de clock				
	- Temperatura de Operação: 0 a 85 °C				
	- Tipo de Burst: interleave e sequencial				
	- Memória sem registro: (Não ECC)				
	- Memória : (Synchronous DRAM)				
	- Freqüência: PC3-10600 CL = 9				
025810	PLACA DE VÍDEO - 2GB - DDR3 - (128 BITS) - Marca.: G EFORCE	UNIDADE	5,00	317,000	1.585,00
	MEMÓRIA DE VÍDEO: 2GB MEMORY CLOCK: 1333 MHZ BUS DE MEMÓRIA: 128 BITS CORE PROCESSORS: 96 STREAMS PROCESSORS SHADER CLOCK: 1400 MHZ DVI: 2X MINI HDMI: 1X MAX RESOLUTION: 2560 X 1600 VGA: 1X				
025817	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (ULTRABOOK) - Marca.: POSIT	UNIDADE	1,00	2.490,000	2.490,00
	Processador Intel® Core i3 a i5, no mínimo 1.70 GHz com Turbo Boost até 2.60 GHz Sistema operacional Windows 8 Cache 3 MB L3 Tamanho da tela 14" Tipo de tela LCD LED Unidade óptica , MMC Resolução da webcam HD Conexão sem fio (wireless) 802.11 b/g/n Cor Preto, Branco ou prata, Memória RAM 4 GB DDR3 SDRAM Tipo de memória SDRAM DDR3 Expansão da memória até 8 GB Disco rígido (HD) 500 GB 5400 RPM com Flash (SSD) 32 GB com tecnologias Intel® Rapid Start e Intel® Smart Response Portas USB 3 Versão porta USB 2 (3.0), 1 (2.0) Saída HDMI 1 Saída Micro HDMI Não Bluetooth Sim Rede 10/100 Outras conexões RJ45 Placa de vídeo Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics 4000 até 1664 MB de memória gráfica total Teclado Tamanho normal em estilo ilha Mouse Touchpad com suporte a gestos e botão liga / desliga Bateria 4 células.				
025818	MEMÓRIA 4GB DDR3 1333MHZ PC3-10600 - Marca.: KINGSTO	UNIDADE	5,00	138,000	690,00
	Tecnologia : DDR3 Capacidade : 4GB Mecânica : DIMM				
	Lógica : s/ ECC Número de vias : 240 pin Voltagem : 1.5V Interface de Memória: PC10600 DDR3 SDRAM 1333MHZ				
025820	Garantia: 12 Meses. CAIXAS DE SOM - 2.0 1 WATTS RMS - P/ PC - Marca.: CL	UNIDADE	5,00	20,500	102,50
	Tipo de caixa: Acústica. Caixas acústicas: 02 Material das caixas acústicas: Plástico. Caixas com proteção magnética Som estéreo Botão liga/desliga Amplificador embutido Entrada para fone de ouvido Controle de volume frontal Luz indicadora				
025821	HD INTERNO 500 GB SATA2 - PARA PC DESKTOP - Marca.:	UNIDADE	5,00	220,000	1.100,00
025822	PINO DE CD-R 700MB / 52X / 80MIN - COM 100 UNIDADES - Marca.: ELGIN	TUBO	5,00	62,000	310,00
025823	PINO DE DVD-R VIRGEM 16X 4.7G - COM 100 UNIDADES - Marca.: ELGIN	TUBO	5,00	68,000	340,00
025826	PONTE ATX - 300W - Marca.: ADVANCED	UNIDADE	3,00	53,000	159,00
	Versão ATX: 1.3; Potência: 300W Reais; Pinagem: 20/24 Pinos, 1x ATX 4PIN, 3x HD, 2x Serial ATA, 1x Floppy; Fan Cooler: 1 x 8cm; Voltagem: 110V / 220V; Chave seletora.				
025828	PONTE ATX - 500W - Marca.: ADVANCED	UNIDADE	5,00	83,000	415,00
	Versão ATX: 1.3; Potência: 500W Reais; Pinagem: 20/24 Pinos, 1x ATX 4PIN, 3x HD, 2x Serial ATA, 1x Floppy; Fan Cooler: 1 x 8cm; Voltagem: 110V / 220V; Chave seletora.				



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



VALOR GLOBAL R\$

17.676,30

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 17.676,30 (dezesete mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015-28050006 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015-28050006, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Junho de 2015 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

**AV. MÁRIO NOGUEIRA, EMBRAPA, S/N - TRACUATEUA/PA**



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

#### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015-28050006.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1112.123610401.2.034 Manutenção do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 5.787,30, Exercício 2015 Atividade 1112.123610401.2.034 Manutenção do Salário Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 11.889,00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015-28050006, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSE JUNIOR SOUZA BARROS, e da proposta da CONTRATADA.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TRACUATEUA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRACUATEUA - PA, 29 de Junho de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 01.612.999/0001-92  
CONTRATANTE

T.C.LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME  
CNPJ 07.176.277/0001-19  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_